



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Conselho Estadual de Educação - Plenário**

**Parecer nº 133/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021**

**PROCESSO Nº 1260.01.0038311/2020-93**

**RELATOR: Gabriel Leite Mendes**

**APROVADO EM 24.02.2021**

Renovação do reconhecimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos em funcionamento em instituições escolares da Rede SESI de Educação de Minas Gerais.

**Histórico**

Por meio de documento datado de 16 de janeiro de 2020, a Gerente de Educação Básica SESI/MG, Sra. Maria Conceição Caldeira Oliveira, solicita, à Secretaria de Estado de Educação, a renovação do reconhecimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio ministrados em unidades de ensino da Rede SESI.

Os expedientes, protocolizados, em tempo hábil, nas SREs respectivas, foram reunidos, posteriormente, em processo único, ora submetido à aprovação deste Conselho, consoante Ofício SEE/DGAE ATENDIMENTO ESCOLAR nº 1.490, de 17 de dezembro de 2021.

Recebido, na mesma data, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para relato.

**Mérito**

Trata-se de expediente que reúne a documentação prevista pela Resolução CEE nº 449/2002, referente à renovação de reconhecimento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio, originalmente reconhecidos pela Portaria SEE nº 1415, publicada em 01 de dezembro de 2015, vigente até 30 de novembro de 2019, em oferta nas escolas da Rede SESI de Educação de Minas Gerais, cujos dados estão lançados na planilha a seguir:

<b>CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			
<b>Escola</b>	<b>Município</b>	<b>Ensino Ministrado</b>	<b>Demanda (2019)</b>
Escola SESI José de Alencar Gomes da Silva	Araguari	Ensino Médio	39
Escola SESI Professor Djalma Guimarães	Araxá	Ensino Fundamental (anos finais)	35
		Ensino Médio	77
Centro de Atividades do Trabalhador Oscar Magalhães Ferreira - SESI	Barbacena	Ensino Fundamental (anos finais)	40
		Ensino Médio	120
Escola SESI Mariza Araújo (COMAR)	Belo Horizonte	Ensino Fundamental (anos iniciais)	13 319

		Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	192
Escola SESI Abílio Rodrigues Patto	Governador Valadares	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	66 38
Escola SESI Santa Rita de Cássia	Ipatinga	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	70 175
Escola SESI Dolores Peres Gomes da Silva	Ituiutaba	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	27 39
Escola SESI Professor João Franzen de Lima	Ouro Branco	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	22 18
Escola SESI Orlando Chiarini	Pouso Alegre	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	44 81
Escola SESI Robson Braga de Andrade	São João Nepomuceno	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	110 158
Escola SESI João Carlos Giovannini	Santa Luzia	Ensino Médio	38
Escola SESI Otoni Alves Costa – Unidade II	Sete Lagoas	Ensino Fundamental (anos finais) Ensino Médio	41 45

Deixam de figurar, no elenco, a Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges, de Uberaba, e a Escola SESI Guiomar de Freitas Costa, de Uberlândia, que não deram início ao curso de Educação de Jovens e Adultos, por falta de demanda.

O processo em questão, organizado com observância da legislação própria, contém, entre suas peças de instrução, relatórios e relatórios complementares, avaliativos das condições de cada escola, em que as SREs respectivas, por seu Serviço de Inspeção Escolar, asseguram corresponder, os documentos processuais, à realidade encontrada nos locais e dependências visitados, dotados de todo aparelhamento, tanto físico, quanto pedagógico, necessário ao regular desempenho do processo ensino-aprendizagem, razão pela qual os avaliadores, por unanimidade, opinam favoravelmente à aprovação do procedimento em questão.

## Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, dos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados pelas escolas da Rede SESI de Educação de Minas Gerais, a seguir nominadas:

Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio:

- Escola SESI José de Alencar Gomes da Silva – Araguari;
- Escola SESI João Carlos Giovanini – Santa Luzia.

Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio:

- Escola SESI Araxá Professor Djalma Guimarães – Araxá;
- Centro de Atividades do Trabalhador Oscar Magalhães Ferreira – SESI – Barbacena;
- Escola SESI Abílio Rodrigues Patto – Governador Valadares;
- Escola SESI Santa Rita de Cássia – Ipatinga;

- Escola SESI Dolores Peres Gomes da Silva – Ituiutaba;
- Escola SESI Professor João Franzen de Lima – Ouro Branco;
- Escola SESI Orlando Chiarini – Pouso Alegre;
- Escola SESI Robson Alves Costa – Unidade II – São João Nepomuceno;
- Escola SESI João Carlos Giovannini - Santa Luzia;
- Escola SESI Otoni Alves Costa – Sete Lagoas.

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais):

- Escola SESI Mariza Araújo (COMAR) - Belo Horizonte.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator

### **Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental**

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 16/03/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25952006** e o código CRC **CC392EC7**.